



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 580 / 2021

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Vereadora,

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR Incluído no expediente da sessão Ordinária Realizada em <u>20 maio</u> /20 <u>21</u> Despacho: <u>Encaminha - le</u> Saulo Anderson Rodrigues Presidente
--

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Danilo Barbosa Machado e aos departamentos competentes da municipalidade, a possibilidade de enviar a esta Casa de Lei, um Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a implantar creches noturnas em nosso município, conforme minuta em anexo.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que sabemos que significativa parte da população apresenta esta demanda, seja por trabalhar no 3º turno das indústrias, em estabelecimentos comerciais e serviços de saúde. Essa solicitação tem como objetivo atender os pais que trabalham no período ou em turno e que são obrigados a deixarem seus filhos na guarda de pessoas não qualificadas ou parentes, o que acarreta desconforto e preocupação, o que justifica plenamente o funcionamento no período noturno.

Perante o exposto, evidencia-se a crucial importância desta indicação.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 21 de maio de 2.021.


ALEXANDRO DIAS MARTINS

Lê Martins Vereador

MDB – Movimento Democrático Brasileiro

Gabinete do Vereador Lê Martins

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo - Tel. (4446-6148)

www.cmdc.sp.gov.br e-mail: lemartins@camaracajamar.sp.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
1412/2021

DATA
24/05/2021

USUÁRIO
martha



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

MINUTA DE PROJETO DE LEI

“DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE IMPLANTAR CRECHES NOTURNAS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS CRIANÇAS MENORES CUJOS PAIS TRABALHAM NO PERÍODO NOTURNO”.

CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a implantação de Creches Noturnas, com funcionamento de segunda a sexta-feira, para atendimento de filhos menores de pessoas que comprovadamente sejam consideradas de baixo ou nenhum poder aquisitivo, e necessitam trabalhar em período noturno.

Art. 2º - A creche Noturna poderá ser implantada nas dependências das Creches existentes ou em Centros Comunitários.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades assistenciais de caráter privado, que se interessem em ampliar o atendimento noturno, fornecendo-lhes as condições básicas necessárias para implantação das Creches Noturnas conveniadas, tais como mão de obra, alimentação, medicamentos, atendimento médico e material pedagógico.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a remanejar servidores para preenchimento de vagas não empossadas, possibilitando imediatamente a sua implantação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ALEXANDRO DIAS MARTINS

Lê Martins Vereador

MDB – Movimento Democrático Brasileiro

Gabinete do Vereador Lê Martins

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo – Tel. (4446-6148)

www.cmdc.sp.gov.br e-mail: lemartins@camaracajamar.sp.gov.br



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Mães que trabalham fora de casa têm aptidão especial: saber lidar com o tempo. Essas mães que tem jornada tripla dominam a difícil arte de aproveitar bem cada momento. Elas lutam pela realização profissional e pessoal e não deixam a desejar em nada na educação de seus filhos.

Muitas mães exercem esta jornada tripla por opção, mas há, entretanto, as que necessariamente a exercem por contingência financeira familiar, a exercem porque ainda não alcançaram algum objetivo ou porque não dispões de um suporte familiar para este período em que se distanciam dos filhos.

A busca de um segundo salário na família, tem se tornado algo comum há alguns anos e com isto a necessidade de um local onde se possa deixar o filho, enquanto se trabalha.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 21 de maio de 2.021.

Alexandro Dias Martins

Lê Martins Vereador

MDB – Movimento Democrático Brasileiro

Gabinete do Vereador Lê Martins

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo – Tel. (4446-6148)

www.cmdc.sp.gov.br e-mail: lemartins@camaracajamar.sp.gov.br



60

Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Ofício nº 102 – GP

Cajamar, 27 de maio de 2021.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos à Vossa Excelência cópias autênticas das Indicações de nºs 519/2021 a 531/2021 e de 533/2021 a 581/2021, de autoria dos nobres Vereadores: Adilson Aparecido Pinto; Alexandro Dias Martins; Cleber Candido Silva; Diogo de Carvalho Utsunomiya; Edivilson Leme Mendes; Flávio Alves Ribeiro; Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra; Jefferson Rodrigo Oliveira Silva; Jose Adriano da Conceição, Manoel Pereira Filho; Marcelo da Rocha Santiago; Saulo Anderson Rodrigues e Tarcísio Moreira de Carvalho, apresentadas na 8ª Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de maio de 2021.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente

Excelentíssimo Senhor,
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal
Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30
Centro – Cajamar/SP

DEPARTAMENTO TÉCNICO
LEGISLATIVO em
Recebido em
20 MAI 2021
Recebido por *[Assinatura]* 12:36
Horas